

**1 PROCESSO:** 108/2015**2. ORIGEM:** REIT/GAB**3. INTERESSADO (A):** DAVYS ENRIQUE ESPINDOLA MORENO**4. ASSUNTO:** Revalidação de Diploma

**5. HISTÓRICO:** O processo em questão foi protocolado em 26 de janeiro do corrente ano, com ofício encaminhado ao Magnífico Reitor da UDESC na mesma data, com a solicitação de revalidação do título de Instrumentista obtido na Universidade de La Serena/Chile, no ano de 1996, por parte de Davys Enrique Espindola Moreno. Em 27 de janeiro de 2015, o processo é encaminhado pela Chefia de Gabinete do Reitor, à Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Artes - CEART/UDESC, para providências (fl.63). Em 18 de fevereiro de 2015, a Coordenadora de Apoio Acadêmico, da Secretaria de Ensino de Graduação, Cristiane Maria Vicente, encaminha o processo ao Colegiado do Curso de Música do CEART/UDESC, para análise e providências (fl.64). Em 04 de maio de 2015, as 15h36min, a Chefia do Departamento de Música, na pessoa da Profa. Alicia Cupani, encaminha e-mail ao interessado, informando-o que sua solicitação de revalidação de diploma de graduação encontra-se no Departamento em questão, e que a Comissão formada para proceder a avaliação, havia levantado algumas lacunas, precisando mais informações e documentos para poder anexar ao processo. Por meio do e-mail, ora mencionado, solicitou-se, trabalho acadêmico equivalente ao TCC (06 créditos); documentos comprobatórios compatíveis com as disciplinas Métodos e Técnicas de Pesquisa, Pesquisa em Música, Projeto de Pesquisa e Didática do Instrumento I e II (fl.65). No mesmo dia as 22h57min, o interessado responde o e-mail da Chefe do Departamento acusando recebimento, agradecendo e informando que está encaminhando tal solicitação ao Departamento de Música da Universidade de La Serena. Em 06 de maio, a Chefe do Departamento de Música do CEART/UDESC, as 11h30min, encaminha novo e-mail ao interessado, reiterando o e-mail anterior, principalmente no que refere ao TCC, pois como observa a chefe do departamento, de acordo com o histórico escolar do interessado, a graduação Poe ele cursada não possui TCC e nem as disciplinas elencadas no e-mail anterior, solicitando comprovação por meio de formação complementar equivalente aos itens (fl.65). No dia 21 de maio do corrente ano, o interessado, encaminha correspondência a Comissão de avaliação, informando que está anexando ao processo os documentos necessários para comprovação de formação complementar, para o



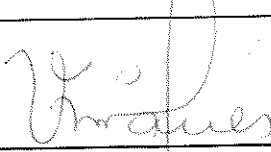

prosseguimento do processo de revalidação de diploma de graduação (fl.67). Em 02 de julho de 2015, em Reunião do Colegiado do Departamento de Música CEART/UDESC, é aprovado o parecer favorável dos Professores Alcía Cupani e Marcos Holler, à validação do Diploma de Davys Enrique Espíndola Moreno pela UDESC como bacharelado em Música – habilitação Instrumento (Violino) (fl.83). Em 27 de agosto de 2015, por meio da CI nº 14/15, a Presidente do Conselho de Centro do CEART, Profa. Gabriela Mager encaminha o processo a Secretaria do CONSEPE para deliberação, esclarecendo que o referido pedido teve decisão favorável pelo Colegiado Pleno do Departamento de Música no dia 02 de julho. No dia 28 de agosto de 2015, o processo foi recebido pela Secretaria dos Conselhos. Em 01 de setembro de 2015, eu Profa. Vera Márcia Marques Santos, sou designada pelo Presidente do CONSEPE, para análise e emissão de parecer na reunião de 09/09/2015.

**6. ANÁLISE:** O objeto do referido processo, revalidação do título de Instrumentista obtido na Universidade de La Serena/Chile, no ano de 1996, por parte de Davys Enrique Espindola Moreno, conforme histórico, está de acordo com a Resolução Nº **015/2006** CONSEPE, tendo em anexo os documentos requeridos carimbados com autenticação do Consulado Brasileiro no Chile e sua respectiva tradução oficial, conforme pode ser conferido nos dois volumes do processo, totalizando o vol. 1/2 oitenta e sete páginas/folhas e o vol. 2/2 com documentos comprobatórios e sem numeração nas folhas. No vol. 2/2 encontramos os documentos solicitados pelo Departamento de Música do CEART, com destaque para a “Tesis para optar al grado de magíster em Educación com mención em gestión educacional”, da Escuela Latinoamericana de estudios de Postgrado – ELAP, da Universidad de Arte y Ciencias Sociales, com 131 páginas. Diante do exposto no histórico e na análise, tendo por base a já mencionada Resolução **015/2006** CONSEPE, que estabelece normas sobre revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, sou de parecer favorável à aprovação da revalidação de diploma de Davys Enrique Espindola Moreno com a titulação de Instrumentista, obtido na Universidade de La Serena/Chile, no ano de 1996, que de acordo, com a aprovação do Colegiado do departamento em Música do CEART, passa a ser Bacharelado em Música – Habilitação Instrumento (Violino).

**7. VOTO DA RELATORA:** Favorável à aprovação da revalidação de diploma de Davys Enrique Espindola Moreno.

**8. DATA:** 04/08/2015.

**9. NOME E ASSINATURA**

<b>DA RELATORA:</b> 
Relatora: Profa. Dra. Vera Márcia Marques Santos
<b>10. PARECER DO CONSEPE:</b> <i>APROVAR O PRESENTE PARECER</i>
<b>11. DATA DA REUNIÃO:</b> 09/08/2015
<b>12. CARIMBO E ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSEPE:</b>  Prof. Luciano E. Hack Pró-Reitor de Ensino da UDESC Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 20/2015  
Registrado no sistema informatizado em  
09-09-2015  
Secretaria dos Conselhos

MURILO DE SOUZA CARGNIN  
Secretário dos Conselhos Superiores.